



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº. 027/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 483/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2017.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 28/11/2023

Horário: 14:00 min.

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita
R: Edgard Miranda, Centro nº 202
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira

Izaene Régina Campos Pereira
Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 040/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2017, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 483/2017 (regulamenta o SRP) para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de referência;
- II. Modelo de proposta / especificação e quantitativo;
- III. Minuta da ata de registro de preços;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

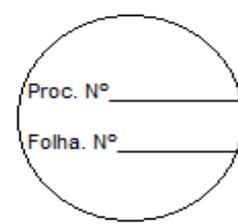
2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Carbonita/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- c) Estrangeira que não funcione no Brasil;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial; e
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1. Não poderão participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou penalizadas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e suas autarquias, ou que se encontram suspensas de contratar com Administração Pública.

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



CRENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados **fora dos envelopes** de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou proprietário), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI.

3.1.2. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.1.2.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão do certificado do MEI – CCMEI, Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo:

a) **Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);**

b) **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p>MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</p>	<p>MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</p>
---	--

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cívis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;

4.2.1.1. Em se tratando de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo:

a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII);



b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.2.2. O invólucro único deverá ser endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG
ATT. PREGOEIRO
PROCESSO Nº 104/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II – Modelo de proposta/Especificação e quantitativo, em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) **A descrição do serviço ofertado;**
- b) **O valor unitário e total de todos os itens;**
- c) **O valor global da proposta;**
- d) **O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

5.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI).**

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará a Ata de Registro de Preços com o Município, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

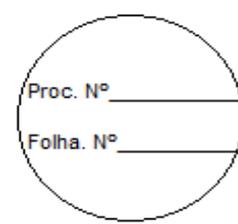
- I. No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;
- II. Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- III. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de janeiro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- IV. Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- V. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de janeiro de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);



6.1.4.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.1.4.2. Possuir profissionais nas seguintes áreas:

6.1.4.2.1. Médico do trabalho, com título de especialista com RQE no CRM/MG

6.1.4.2.2. Engenheiro de Segurança do trabalho com registro atualizado no CREA e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

6.1.4.2.3. Profissional habilitado com Especialização em Ergonomia

6.1.5. DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo V).

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.5. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

6.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7. DA PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP OU EQUIPARADA

7.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP ou equiparadas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

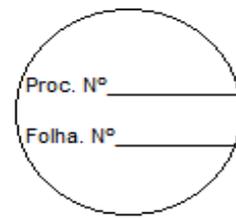
7.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP ou equiparada.

7.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP ou equiparada, na forma da letra “a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP ou equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



d) A MEI/ME/EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor preço global**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

8.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço compatível com o mercado e ofertar **Menor preço global**.

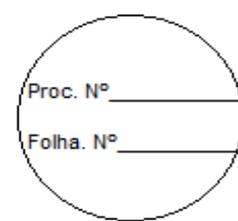
8.8. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **5. Da Proposta de Preço**;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, classificada em primeiro lugar, que apresente documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros.



8.10.1.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que a licitante apresente amostra, em local a ser indicado e no prazo estabelecido.

8.10.1.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.

8.10.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e ela adjudicada o objeto do certame.

8.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.16. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

9.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O Município não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Administração Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10. DO REGISTRO DE PREÇO E DO FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. A Administração convocará a(s) adjudicatária(s) classificada(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

minuta
íntegra

este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.3.1. Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da mesma, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem "10.2." e "10.2.1." para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o(s) item(ns) e o período remanescentes da Ata anterior.

10.5. O Fornecedor Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de até 12 (doze) meses.

10.8. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.9. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa fornecedora não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou novação, podendo exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a prestar o serviço de acordo com a forma indicada pela Administração em cada "Ordem de fornecimento".

10.11. O serviço aqui licitado deverá ser prestado, **eventualmente**, mediante requisição da Administração, dentro do melhor padrão de qualidade.

10.12. O Município não está obrigado a requerer uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

10.13. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

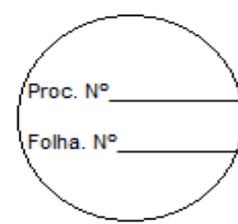
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Administração.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da mesma, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.5. Fica facultado ao Município de realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará o produto fornecido partir da data do protocolo do pedido.

13.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, por culpa do Fornecedor Registrado, a Administração poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Administração.

14.3. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial os requisitos constantes da ata, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

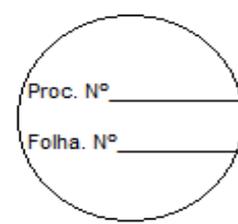
14.4. A recusa pelo fornecedor registrado em prestar o serviço adjudicado acarretará em:

14.4.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.4.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.



14.4.3.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

14.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "14.4.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou fornecedor registrado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

15.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município.

15.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.4. O Município poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, ou através do telefone (38) 3526-1944, por intermédio do Pregoeiro(a) no horário de 08:00 às 16:00 hs.

Carbonita/MG, 13 de novembro de 2023.

Izaene Régina Campos Pereira
Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNT	SUBTOTAL
1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NR 07	UNID.	10	R\$ 38.500,00	R\$ 385.000,00
2	LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE, CONFORME NR 15	UNID.	10	R\$ 1.266,67	R\$ 12.666,70
3	LP - LAUDO DE PERICULOSIDADE, CONFORME NR 16	UNID.	10	R\$ 1.266,67	R\$ 12.666,70
4	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, CONFORME LEI FEDERAL 8.213/1991	UNID.	10	R\$ 21.500,00	R\$ 215.000,00
5	ENVIO MENSAL DE EVENTOS AO ESOCIAL	UNID.	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 646.933,40

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CONFORME NR 07:

- Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PCMSO com o objetivo de prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde dos servidores municipais em relação aos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.
- O médico responsável pela elaboração deve ser legalmente habilitado, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho.
- Se observadas inconsistências no inventário de riscos, o médico deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR, por isso, é preferível que o Médico do Trabalho participe das avaliações junto com a equipe técnica responsável pela elaboração do PGR.
- O PCMSO deve descrever, por GHE, os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR; conter planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 07; conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos; deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.
- O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar o relatório analítico anual sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.

LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), CONFORME NR 15:

- Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LI contendo a existência ou não de insalubridade nos estabelecimentos e nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 15.
- A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal.



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

O LI
deve ser

datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), CONFORME NR 16:

- Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LP que deve conter a existência ou não de periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 16.
- O LP deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME LEI FEDERAL 8.213/1991:

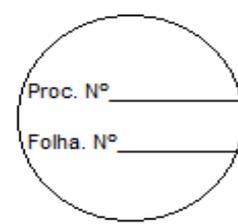
- Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LTCAT necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, contendo a determinação da exposição dos trabalhadores a agentes nocivos, sejam físicos, químicos, biológicos ou a associação destes, à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. Com a definição do código GFIP, em observância às prescrições normativas discriminadas na legislação previdenciária.
- O laudo deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU), se Engenheiro em Segurança do Trabalho ou com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho, se Médico do Trabalho.

ENVIO MENSAL DE EVENTOS AO ESOCIAL:

- A empresa contratada responsável pela elaboração das documentações em Segurança e Medicina Ocupacional, deve obrigatoriamente abastecer o sistema próprio da instituição contratante mensalmente e/ou conforme solicitação desta, com os dados provenientes da prestação dos serviços ora licitados, para disponibilização ao Governo Federal no âmbito do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme prazos estipulados pelo próprio Governo.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 4.1. Designar preposto e manter os dados para contato atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço, telefone e e-mail;
- 4.2. Prestar os serviços de acordo com as normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, sem qualquer ônus ao Município, observando sempre os critérios dos serviços a serem realizados;
- 4.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;
- 4.4. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que, a juízo do Município, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço registrado, ainda que em decorrências e torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações;
- 4.7. Emitir, sempre que solicitado pelo Município, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;
- 4.8. Prover condições que possibilitem o cumprimento dos serviços no prazo fixado, iniciando as atividades na data estabelecida;
- 4.9. Manter registro regular da empresa atualizado junto ao Estado de Minas Gerais;



4.10.

Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes e suas atualizações;

4.11. Promover ações que contribuam para a redução e tratamento dos problemas apontados no PCMSO orientando os trabalhadores no ato do exame clínico, indicando os aspectos preventivos;

4.12. Para todos os serviços, a empresa fornecedora deverá prover de mão de obra qualificada e aquelas previstas na norma pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Proporcionar todas as informações e acesso para que a empresa fornecedora possa desempenhar os serviços dentro das normas da Ata de Registro de Preços;

5.2. Informar à empresa fornecedora os dados cadastrais necessários do quadro de pessoal e de trabalhadores terceirizados, a fim de possibilitar o cumprimento do objeto;

5.3. Comunicar as mudanças do quadro de lotação com dados de localização e documentação;

5.4. Comunicar as alterações realizadas após a implantação dos programas, referente à extinção e/ou criação de cargos e funções, modificação do "layout", endereços ou equipamentos que impliquem em riscos à saúde dos magistrados e servidores e a necessidade de atualização dos programas de SST.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de representante da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas como mesmo;

5.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

5.8. Efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total é de **R\$ 646.933,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

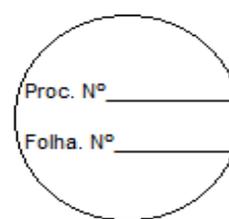
8.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

8.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE (NOME MUNICÍPIO)-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 027/2023

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) seu(sua) representante legal, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CPF nº (*nº CPF*).

1 – Propõe-se para o fornecimento, os valores constantes do relatório – **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CNPJ nº 21.154.174/0001-89 com sede na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por _____, e a empresa _____ CNPJ nº _____, CPF nº _____), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão Presencial nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

1.2. Integram e complementam este instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no instrumento convocatório, juntamente com seus anexos e a

tem	Especificação	nd	tde	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

proposta do FORNECEDOR.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CONFORME NR 07:

Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PCMSO com o objetivo de prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde dos servidores municipais em relação aos riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

O médico responsável pela elaboração deve ser legalmente habilitado, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho.

Se observadas inconsistências no inventário de riscos, o médico deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR, por isso, é preferível que o Médico do Trabalho participe das avaliações junto com a equipe técnica responsável pela elaboração do PGR.

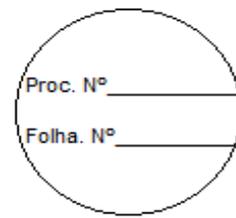
O PCMSO deve descrever, por GHE, os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR; conter planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos da NR 07; conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos; deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

O médico responsável pelo PCMSO deve elaborar o relatório analítico anual sobre o desenvolvimento do programa, conforme o subitem 7.6.2 da NR 07.

LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), CONFORME NR 15:

Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LI contendo a existência ou não de insalubridade nos estabelecimentos e nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 15.

A empresa contratada deve obrigatoriamente selecionar as ferramentas, equipamentos e técnicas de avaliação que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação, sendo que os mesmos devem estar devidamente calibrados para tal.



O LI deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), CONFORME NR 16:

Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LP que deve conter a existência ou não de periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores, comprovada qualitativa e/ou quantitativamente a exposição, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 16.

O LP deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU).

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), CONFORME LEI FEDERAL 8.213/1991:

Elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do LTCAT necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, contendo a determinação da exposição dos trabalhadores a agentes nocivos, sejam físicos, químicos, biológicos ou a associação destes, à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial. Com a definição do código GFIP, em observância às prescrições normativas discriminadas na legislação previdenciária.

O laudo deve ser datado, assinado e elaborado por profissional legalmente habilitado, que deverá responsabilizar-se pela elaboração do documento com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) constando o número do registro junto ao órgão competente (CREA ou CAU), se Engenheiro em Segurança do Trabalho ou com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em medicina do trabalho, se Médico do Trabalho.

ENVIO MENSAL DE EVENTOS AO ESOCIAL:

A empresa contratada responsável pela elaboração das documentações em Segurança e Medicina Ocupacional, deve obrigatoriamente abastecer o sistema próprio da instituição contratante mensalmente e/ou conforme solicitação desta, com os dados provenientes da prestação dos serviços ora licitados, para disponibilização ao Governo Federal no âmbito do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), conforme prazos estipulados pelo próprio Governo.

3. FORNECIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados **EVENTUALMENTE**, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

3.2. O FORNECEDOR deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da nota de autorização de fornecimento – NAF;
- b) A descrição / especificação e quantidade correspondente do item.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

5. FORMA DE PAGAMENTO

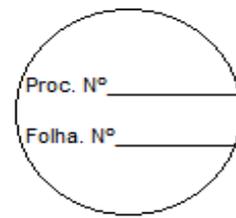
5.1. Executado o serviço, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.

5.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscai(s) ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua descrição, constante do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

5.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:



6.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do mesmo.

6.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

6.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

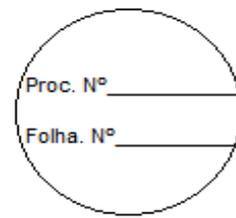
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Proporcionar todas as informações e acesso para que o FORNECEDOR possa desempenhar os serviços dentro das normas deste Ata RP;
- b) Informar ao FORNECEDOR os dados cadastrais necessários do quadro de pessoal e de trabalhadores terceirizados, a fim de possibilitar o cumprimento do objeto;
- c) Comunicar as mudanças do quadro de lotação com dados de localização e documentação;
- d) Comunicar as alterações realizadas após a implantação dos programas, referente à extinção e/ou criação de cargos e funções, modificação do "layout", endereços ou equipamentos que impliquem em riscos à saúde dos magistrados e servidores e a necessidade de atualização dos programas de SST.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata RP, através de representante da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;
- f) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução desta Ata RP, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta Ata RP que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados.

7.2. DO FORNECEDOR:

- a) Designar preposto e manter os dados para contato atualizados. Entre os dados para contato deverá constar endereço, telefone e e-mail;
- b) Prestar os serviços de acordo com as normas legais vigentes, ficando responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, sem qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, observando sempre os critérios dos serviços a serem realizados;
- c) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas nesta Ata RP, inclusive quanto aos preços praticados;
- d) Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que, a juízo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço registrado, ainda que em



decorrências e torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei 8.666/1993;

e) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações ou solicitações;

g) Emitir, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados;

h) Prover condições que possibilitem o cumprimento dos serviços no prazo fixado, iniciando as atividades na data estabelecida;

i) Manter registro regular da empresa atualizado junto ao Estado de Minas Gerais;

j) Obedecer integralmente às prescrições constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes e suas atualizações;

k) Promover ações que contribuam para a redução e tratamento dos problemas apontados no PCMSO orientando os trabalhadores no ato do exame clínico, indicando os aspectos preventivos;

l) Para todos os serviços, o FORNECEDOR deverá prover de mão de obra qualificada e aquelas previstas na norma pertinente.

m) Manter, durante toda a vigência desta Ata RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata RP, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata RP, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial os requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A recusa pelo fornecedor registrado em prestar os serviços adjudicados acarretará em:

8.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

8.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

8.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "8.3.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

8.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata RP, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata RP poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata RP;

b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata RP por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

9.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

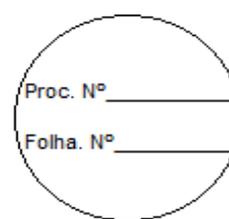
10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Itamarandiba/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Itamarandiba/MG
Órgão Gerenciador

(representante legal)
(razão social da empresa)
Fornecedor



ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (*razão social*), com sede (*endereço completo*) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº do CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº do RG*) e CPF nº (*nº do CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Carbonita/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 000\2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento original com foto que identifique o credenciado; ou munido de documento de identidade do signatário nos termos do Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBRAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº *(nº do CNPJ)*, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG

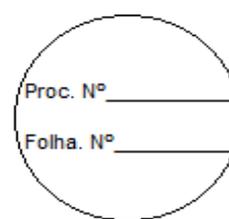
(razão social), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, estabelecida na *(endereço)*, por intermédio do seu representante legal *(nome do representante legal)*, CPF *(nº do CPF)*, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – NR 07), DO LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15), DO LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16), DA AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – NR 17), TAMBÉM DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LEI FEDERAL 8.213/1991) CONFORME EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ENVIO DE EVENTOS DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG

(*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº do RG*) e do CPF nº (*nº do CPF*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa – ME.
- Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.